

PROJETO DE LEI Nº 261, DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e bancários, como medida de enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam obrigados a utilizar máscaras de proteção, em seus ambientes de trabalho, os funcionários, servidores e colaboradores, em especial aqueles que prestem atendimento ao público, dos estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e bancários, no âmbito do Estado de São Paulo, em funcionamento e operação durante o período de ações de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19.

Artigo 2º - Os estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e bancários a que se refere o artigo 1º desta Lei, ficam obrigados a fornecer, gratuitamente, para seus funcionários, servidores e colaboradores:

I - máscaras de proteção;

II - locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou disponibilizar pontos com álcool gel a 70% (setenta por cento).

Parágrafo único - Compete aos estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e bancários a exigência e o incentivo do cumprimento no disposto nesta Lei.

Artigo 3º - O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará em multa, na forma definida em regulamento.

Parágrafo único - Os recursos oriundos da penalidade supracitada serão destinados às ações de combate do novo Coronavírus, causador da COVID-19.

Artigo 4º - Caberá ao Poder Executivo a edição de normas complementares visando disciplinar o quanto previsto nesta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo vários estudos científicos, o uso de máscaras cirúrgicas pode ajudar a desacelerar a pandemia do novo Coronavirus, desta forma, supermercados, drogarias, agências bancárias e todas as empresas e demais serviços que possuem permissão para funcionar devem obedecer às regras.

Em testes de laboratório, o uso de máscaras reduziu a transmissão de vírus que infectam pessoas pelo ar, uma forma de transmissão sobre a qual os pesquisadores ainda divergem em relação ao novo Coronavírus.

O que se sabe é que o vírus também pode se propagar quando as pessoas falam, não apenas tosse ou espirram. Caso isto fique confirmado, explicaria por que o vírus é tão contagioso e transmitido por pessoas infectadas que não apresentam sintomas.

O nosso pensamento é que, mesmo que diminua um pouco a transmissão, vale à pena tentar!

Por considerarmos ser justo e socialmente relevante o Projeto de Lei ora apresentado, rogamos aos nobres Pares apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões em, 14/4/2020.

a) Professor Kenny - PP